

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HJXXIII / HMAL / HIJPII**

**LOCALIDADE: BELO HORIZONTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG Nº 91/2023**

A Diretora de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapa		Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	02/06/2023 a 09/06/2023	Das 9h00min do dia 02/06/2023 até às 17h00min do dia 09/06/2023 no Sistema de Processo Seletivo – SPS.
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	12/06/2023	No site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	13/06/2023 a 14/06/2023	Das 07h30min às 15h00min no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	20/06/2023	No site da FHEMIG

	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	21/06/2023	Das 07h30min às 15h00min
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	23/06/2023	No site da FHEMIG
<b>2ª ETAPA</b>	Período para a realização da <b>ENTREVISTA</b>	26/06/2023 e 27/06/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	29/06/2023	No site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	30/06/2023	Das 07h30min às 15h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	03/07/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – <a href="http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br">www.jornalminasgerais.mg.gov.br</a> e no site da FHEMIG <a href="http://www.fhemig.mg.gov.br">www.fhemig.mg.gov.br</a>

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** – HJXXIII / HMAL / HIJPII, nas funções de **Engenheiro Clínico, Engenheiro de Segurança do trabalho, Psicólogo, Assistente Social,**

**Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação análises clínicas/banco de sangue) ou Biomédico**, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do Edital e Resultado Final).

1.8 – Os candidatos convocados para assinatura de contrato poderão realizar suas atividades nas Unidades Hospitalares: Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins e Hospital Infantil João Paulo II.

## **2– DAS ETAPAS**

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA conforme estabelecido neste Regulamento.

## **3– DAS INSCRIÇÕES**

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 02 de junho de 2023 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 09 de junho de 2023.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– Acessar o sítio eletrônico [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br)., clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA

DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”; Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “[INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES](#)”

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um e-mail solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico [provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br](mailto:provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br), contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado. Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, **ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico**;

3.2.2.1 – No caso em que o candidato se inscrever para mais de uma função, selecionar vaga preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, salvar e concluir, em seguida clicar em “**inscrever-me em nova vaga ofertada**” preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões e clicar em “**concluir/finalizar todas as inscrições**”.

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado,

**sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento,** no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

#### **4- DAS VAGAS**

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 91/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)**

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:**

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

## 7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br)

- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 91/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII - Publicações e Convocações lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V**, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada **de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;**

7.1.3.2 – no horário de 07h30min às 15h00min, no endereço listado no **ANEXO V**.

7.2- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição, ressaltando que caso possua mais de uma inscrição deverá entregar um envelope para cada função e carga horária inscrita.

7.3– Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser **entregues em envelope lacrado**, contendo em seu anverso as seguintes informações:

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG**

### **REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 91/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

## **8- PRIMEIRA ETAPA**

### **8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO**

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

### **8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES**

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não

informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 91/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII – Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7-Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

## **9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)**

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

### **a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;**

<b>ITEM CURRICULAR</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b> <b>(Conforme previsto no ANEXO II)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Requisito de Investidura	1. Cópia simples do diploma da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo.  Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.  Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.	Pré-requisito.  Caráter Eliminatório.

**b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).**

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples do documento de conclusão do Ensino Médio ou Técnico conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros</p> <p>ou;</p>	

<p>Informações Curriculares</p>	<p>Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p> <p>OBS: Somente serão aceitas as declarações/certidões emitidas no prazo de 30 dias antecedentes à data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.</p>	<p>Qualificação      Caráter Classificatório</p>
---------------------------------	--	--

## 9.2 QUADROS DE PONTUAÇÃO

### 9.2.1 – ENGENHEIRO CLÍNICO – AGAS III

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO, ESPECÍFICO PARA A ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA).</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de no mínimo 20 horas *	1
Curso de no mínimo 40 horas *	2
Curso de no mínimo 80 horas *	3
Curso de no mínimo 120 horas	4
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (cinco) ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CLÍNICO.	01 (um)	5
	02 (dois)	10
	03 (três)	15
	04 (quatro)	20
	05 (cinco)	25
	Acima de 05	30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>40</b>	

### 9.2.2 – PSICÓLOGO – AGAS I

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE PSICOLOGIA HOSPITALAR OU DA SAÚDE</b>	<b>PONTOS</b>
Curso com carga horária mínima de 20 horas *	1,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	3
Curso com carga horária mínima de 80 horas *	4
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas *	5
Curso de Especialização em Psicologia (na área Hospitalar ou da Saúde) de no mínimo 360 horas ou Residência Multidisciplinar em Psicologia.	6,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entregados documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO PSICÓLOGO HOSPITALAR NOS ÚLTIMOS 05 (cinco) ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO PSICÓLOGO <i>(na área Hospitalar ou da Saúde)</i>	1 (um)	6
	2 (dois)	8
	3 (três)	10
	4 (quatro)	15
	5 (cinco)	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40</b>	

### 9.2.3 – ASSISTENTE SOCIAL – AGAS I

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de até 40 horas*	1,0
Curso de 40 à 120 horas*	2,0
Curso de acima de 120 horas*	3,0
Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas	4,0
Residência em saúde multiprofissional em Serviço Social	5,0
Mestrado ou Doutorado em Serviço Social	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entregados documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE</b>	1 (um)	4,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	12,0
	4 (quatro)	16,0
	5 (cinco)	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>	

## 9.2.4 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – AGAS I

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL.</b>	<b>PONTOS</b>
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	3,0
Curso com carga horária mínima de 80 horas	4,0
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	5,0
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas	6,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entregados documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA DA SAÚDE E/OU ÁREA HOSPITALAR	1 (um)	6,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	10,0
	4 (quatro)	15,0
	5 (cinco)	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>	

## 9.2.5 – FONOAUDIÓLOGO – AGAS I

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA( NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR, DISFAGIA, E/ OU MOTRICIDADE ORAL)</b>	<b>PONTOS</b>
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	1
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	2
Curso com carga horária mínima de 80 horas	3
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	4
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas na área deFonoaudiologia Hospitalar, Disfagia e/ou Motricidade Oral	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos,contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR E/OU DISFAGIA	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>40</b>	

### 9.2.6 – FISIOTERAPEUTA – AGAS I

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)</b>	<b>PONTOS</b>
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	1
Curso com carga horária mínima de 80 horas	2
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	3
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas (EXCETO O APRESENTADO COMO PRE-REQUISITO)	4
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>

\*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>	
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA (EXCETO TERAPIA INTENSIVA)	1 (um)	2
	2 (dois)	4
	3 (três)	6
	4 (quatro)	8
	5 (cinco)	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE</b>	<b>40</b>	

<b>CURRICULAR</b>	
-------------------	--

### 9.2.7 – FARMACEUTICO BIOQUÍMICO ou BIOMÉDICO – AGAS I

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (um certificado por categoria)</b>	<b>PONTOS</b>
Curso com carga horária de 08 horas até 20 horas*	1,0
Curso com carga horária de 20 horas e 01 minuto até 40 horas*	2,0
Curso com carga horária de 40 horas e 01 minuto até 60 horas*	3,0
Curso com carga horária acima de 60 horas e 01 minuto*	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

\* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

<b>PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO ADICIONAL NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS / BANCO DE SANGUE (um diploma por categoria)</b>	<b>PONTOS</b>
Pós-Graduação na área de Gestão da Qualidade, Gestão Laboratorial ou Gestão em Saúde (carga horária mínima de 360 horas, curso reconhecido pelo MEC)	1,0
Pós-Graduação na área de Análises Clínicas ou Hemoterapia (carga horária mínima de 360 horas, curso reconhecido pelo MEC)	2,0
Mestrado na área de análises clínicas. Curso reconhecido pelo MEC.	3,0
Doutorado na área de análises clínicas. Curso reconhecido pelo MEC.	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS / BANCO DE SANGUE	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>	<b>40,0</b>

### 9.2.8 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – AGAS III

<b>PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		<b>PONTOS</b>
Curso no mínimo 20 horas*		2,0
Curso de no mínimo 40 horas*		4,0
Curso de no mínimo 80 horas		5,0
Curso de no mínimo 120 horas		6,0
Curso Perito em Insalubridade e Periculosidade (Carga horária mínima de 30 horas)		3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,0</b>
* Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.		
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.</b>	
	<b>ANO(S)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1 (um)	6,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	12,0
	4 (quatro)	16,0
	5 (cinco)	20,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>		<b>40,0</b>

## 10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista</b>
AGAS III	40 HS	Engenheiro Clínico	1º ao 10º classificados na 1ª Etapa
AGAS III	40 HS	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1º ao 10º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Psicólogo	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40HS	Assistente Social	1º ao 50º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Terapeuta Ocupacional	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Fonoaudiólogo	1º ao 30º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Fonoaudiólogo	1º ao 30º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30 HS	Fisioterapeuta	1º ao 60º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação análises clínicas/banco de sangue) ou Biomédico	1º ao 50º classificados na 1ª Etapa

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4– A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá portar caneta de tinta azul ou preta.**

10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Expectativa de Avaliação
Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas a <b>Capacidade de trabalho em equipe; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; e Habilidade de comunicação.</b> (Decreto 48.097/2020)
Pontuação Máxima: <b>60 pontos</b>

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à etapa de Entrevista.

10.10 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br). lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br). nas páginas destinadas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

## **11- DOS RECURSOS**

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2– no horário de 07h30min às 15h00min;

11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– Caso possua mais de uma inscrição deverá entregar um envelope para cada função e carga horária para cada recurso, com o **envelope lacrado** contendo em seu anverso as seguintes informações:

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG**

REGULAMENTO 91/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII

RECURSO: ( ) 1ª ETAPA / ( ) 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5 - O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

## **12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br): e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br) nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento

### **13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL**

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral (original e cópia);

13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Creatinina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.

13.7– Na avaliação pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser

contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

## **14– DA CONTRATAÇÃO**

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada pelo e-mail: [pss.chu@fhemig.mg.gov.br](mailto:pss.chu@fhemig.mg.gov.br), colocando no assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGULAMENTO 91/2023, e as seguintes informações: nome completo, função e carga horária.

14.2– O selecionado no PSS, ao encaminhar o e-mail manifestando o interesse pela vaga, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data da sua manifestação de interesse por e-mail, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no **ANEXO V** deste Regulamento ou pelo endereço de e-mail: [pss.chu@fhemig.mg.gov.br](mailto:pss.chu@fhemig.mg.gov.br), que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST). No caso da informação por e-mail, anexar o documento de dilação do prazo fornecido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela Medwok ou GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** após a data de emissão do ASO, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– Após a assinatura do contrato administrativo, o selecionado terá até **5 (cinco) dias úteis** para assumir suas atividades funcionais apresentando-se a chefia imediata;

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos no item 14.1 e nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

f) Comprovante de Endereço (água, luz ou telefone) atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do convocado (a);

g) Certidão de nascimento /casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);

h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);

i) Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) para atuação de especialista (quando for o caso);

j) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);

k) Primeira via do **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL** (ASO), com a conclusão de “**APTO**”, fornecido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG);

l) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;

m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;

n) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;

o) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

q) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

r) cópia do cartão de vacina;

s) Comprovante de conta bancária ITAU (cópia do contrato ou cartão do banco). Caso não possua a conta no banco ITAU gentileza providenciar a abertura informando o CNPJ:05.461.142/0001-70;

14.7.1 – É obrigatória a criação de senha no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) – Acesso Usuário Externo, para viabilização da assinatura do contrato. O candidato receberá todas as informações acerca da criação de senha no momento em que realizar a manifestação de interesse pela vaga, via e-mail.

14.8– O horário da jornada de trabalho será informado pela unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

#### **14.10– DOS IMPEDIMENTOS**

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

## **15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br).**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do

e-mail abaixo:

**E-mail: [pss.chu@fhemig.mg.gov.br](mailto:pss.chu@fhemig.mg.gov.br)**

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br).

15.7– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.10 – Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

15.11 - O presente Processo Seletivo Simplificado visa o suprimento de vagas e formação de Cadastro Reserva, na Unidade Assistencial a qual se refere. Esclarecemos que, algumas funções divulgadas neste certame possuem Cadastro Reserva válido, porém, o número de classificados é insuficiente. Ressaltamos que, nestes casos, quando da convocação, primeiramente será esgotada a lista de aprovados em Cadastro Reserva de Regulamento anterior, para posterior convocação de aprovados em Cadastro Reserva deste Regulamento.

## **16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou.
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

## **ANEXOS**

**ANEXO I** – Quadro de Vagas;

**ANEXO II** – Quadro de Requisito de Investidura

**ANEXO III** - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

**ANEXO IV** – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

**ANEXO V** – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023.

MARINA EMEDIATO LARA CARVALHO MOHL

Diretora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
AGAS	III/A	40HS	Engenheiro Clínico	01+CR
AGAS	I/A	40HS	Psicólogo	01+CR
AGAS	I/A	40HS	Assistente Social	01+CR
AGAS	I/A	30HS	Terapeuta Ocupacional	03+CR
AGAS	I/A	40HS	Fonoaudiólogo	01+CR
AGAS	I/A	30HS	Fonoaudiólogo	01+CR
AGAS	I/A	30 HS	Fisioterapeuta	07+CR
AGAS	I/A	40HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas/Banco de Sangue) ou Biomédico	01+CR
AGAS	III/A	40HS	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01+CR

## ANEXO II

### QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
AGAS	ENGENHEIRO CLÍNICO	III/ A	Curso de graduação de nível superior em <b>Engenharia</b> ou <b>Arquitetura</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, acrescido de especialização lato sensu em Engenharia Clínica.
AGAS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	III/ A	Curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC, acrescido de especialização lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	PSICÓLOGO	I/ A	Curso de graduação de nível superior em Psicologia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Curso de graduação de nível superior em <b>Serviço Social</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

AGAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	I / A	Curso de graduação de nível superior em <b>Terapia Ocupacional</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais dentro da validade.
AGAS	FONOAUDIÓLOGO	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em <b>Fonoaudiologia</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FISIOTERAPEUTA	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em <b>Fisioterapia</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO ANÁLISES CLÍNICAS/BANCO DE SANGUE) OU BIOMÉDICO	I/A	Diploma de graduação em <b>Farmácia</b> (Resolução CNE/CES 02/2002) ou <b>Farmácia Bioquímica</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais OU diploma de graduação em <b>Biomedicina</b> , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação

## ANEXO III

### Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

**1** - São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde **AGAS nível III** função: **Engenheiro Clínico e Engenheiro de Segurança do trabalho**: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

#### **1.1 São atribuições específicas da função de Engenheiro Clínico:**

1.1.1 Auxiliar na gestão, supervisão, coordenação e orientação técnica de serviços técnicos e do parque tecnológico;

1.1.2- Executar a coleta de dados, os estudos técnicos, o planejamento e as especificações relativas à Engenharia Clínica;

1.1.3- Executar estudos de viabilidade técnico-econômica de tecnologias médico-hospitalares;

1.1.4- Prestar assessoria técnica em processos de definição e aquisição de tecnologias médicas e de apoio à assistência;

1.1.5- Prestar assessoria técnica em processos de controle e segurança do ambiente hospitalar;

1.1.6- Efetuar a padronização e o controle de qualidade de processos relativos à área;

1.1.7- Executar serviços de consultoria hospitalar para diversas áreas da Instituição

1.1.8- Realizar vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, laudos, pareceres técnicos, auditoria de instalações e de tecnologias médico-hospitalares;

1.1.9- Participar da elaboração de orçamentos referentes ao setor de trabalho;

1.1.10- Fiscalizar, conduzir e executar serviços técnicos;

1.1.11- Fiscalizar, conduzir e auxiliar a equipe de instalação, montagem, operação e manutenção;

1.1.12- Executar a instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos médico-hospitalares;

1.1.13- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**1.2-** São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde **AGAS nível I** funções: Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas/Banco de Sangue) ou Biomédico: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

**1.2.1- São atribuições específicas da função de Psicólogo:**

1.2.2 – Realizar preparação do paciente para entrada, permanência e alta hospitalar;

1.2.3 – Assistir individualmente ou em grupo pacientes e familiares, prestando orientações e acompanhamento psicoterapêutico;

1.2.4 – Identificar e atuar sobre os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, colaborando com equipes multiprofissionais assistenciais;

1.2.5 – Participar da elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, realizando avaliação e diagnóstico para qualificar o desempenho de várias equipes;

1.2.6 – Acompanhar psicologicamente crianças e adolescentes, gestantes e afins, visando reduzir problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;

1.2.7 – Participar da equipe multidisciplinar na construção de projetos terapêuticos;

1.2.8 – Participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

1.2.9 – Executar outras atividades correlatas às áreas de atuação.

### **1.3- São atribuições específicas da função de Assistente Social:**

1.3.1 - Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;

1.3.2 - Fornecer autorizações de acompanhamento para os pacientes idosos, crianças e adolescentes;

1.3.3- Participar da corrida de leito multiprofissional;

1.3.4 - Articular rede de proteção social do usuário por meio da interface com recursos

institucionais, comunitários, ONG's e rede privada;

1.3.5- Encaminhar pacientes para a concessão de recursos e benefícios sociais da rede pública e entidades de apoio, a fim de viabilizar a garantia na continuidade do tratamento;

1.3.6- Orientar aos usuários quanto às normas hospitalares;

1.3.7- Realizar atendimento sócio assistencial, individual/familiar e acompanhamento de casos;

1.3.8- Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;

1.3.9- Sensibilizar os familiares quanto à compreensão e aceitação da patologia, envolvendo- os nos cuidados do paciente; Incentivar processos de desospitalização;

1.3.10- Orientar na alta hospitalar e facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando assim, possíveis reinternações;

1.3.11- Participar de atividades de ensino e pesquisa em seu âmbito de atuação, tal como a realização do trabalho de Tutoria e Preceptoria dentro do Programa de Residência Multiprofissional, implementando estratégias pedagógicas voltadas à discussão e supervisão das atividades teóricas, teórico-práticas desenvolvidas em seu âmbito de atuação pelos residentes, de modo a proporcionar-lhes a aquisição das competências previstas nas diretrizes do programa;

1.3.13- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

### **1.4 - São atribuições específicas da função de Terapeuta Ocupacional:**

1.4.1- Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação) visando à elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que poderá ser individual ou coletivo;

1.4.2 - Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários;

1.4.3 - Monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes específicos e, caso necessário, redefinir o Projeto Terapêutico Singular (PTS);

1.4.4 - Registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição;

1.4.5 - Prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistiva (órgeses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários; Realizar procedimentos de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento dos usuários, no nível ambulatorial, hospitalar, domiciliar, instituições de longa permanência e outros contextos, com o objetivo de promover a melhora do desempenho ocupacional;

1.4.6 - Avaliar e atender crianças, adolescentes e adultos na modalidade de equoterapia;

1.4.7 - Orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso;

1.4.8 - Emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação;

1.4.9 - Desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços;

1.4.10 - Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário;

1.4.11 - Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários;

1.4.12 - Desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos e oficinas;

1.4.13 - Atuar como referência em programas de extensão universitária, visitas técnicas, estágios e residências relacionados à sua área de atuação;

1.4.14 - Conhecer e participar das ações propostas pelo projeto institucional da FHEMIG e das instituições parceiras;

1.4.15 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação;

## **1.5 - São atribuições específicas da função de Fonoaudiólogo:**

1.5.1- Realizar anamnese, avaliação, tratamento e acompanhamento fonoaudiólogos;

1.5.2- Realizar acompanhamento e reabilitação nas áreas de linguagem oral, linguagem escrita, voz, audição e deglutição;

1.5.3 - Avaliar a motricidade orofacial e a disfagia, evitando risco de aspiração durante a alimentação;

1.5.4 - Prestar atendimento individualizado a pacientes com restrição oral visando inserção da alimentação por via oral ou melhora no processo de deglutição;

1.5.5 - Aperfeiçoar a linguagem oral em pacientes que possuem desvio fonológico (troca de fonemas na fala) e desvio fonético (distorção de fonemas na fala);

- 1.5.6- Trabalhar escrita em pacientes que possuem dificuldade ou distúrbio de aprendizagem, com trocas grafêmicas (trocas de letras na escrita);
- 1.5.7- Prestar orientações aos pais ou responsáveis pelos pacientes com vista a facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando-se, assim, possíveis recaídas;
- 1.5.8- Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar; 3.2.9- Avaliar e planejar uma terapia individualizada e específica para cada paciente;
- 1.5.9 - Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários;
- 1.5.10- Participar do acolhimento dos pacientes na Unidade;
- 1.5.11- Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar de modo a atuar precocemente para prevenir possíveis intercorrências;
- 1.5.12- Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;
- 1.5.13 - Realizar encaminhamento para outra especialidade quando necessário;
- 1.5.14 - Contribuir na elaboração do Projeto Terapêutico Singular;
- 1.5.15- Atuar como profissional de referência técnica do caso/família;
- 1.5.16 - Integrar a equipe para a realização de matriciamento com outros pontos da rede de atenção psicossocial.
- 1.5.17- Articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário.
- 1.5.18 - Incentivar processos de desospitalização;
- 1.5.19 - Planejar, desenvolver e coordenar projetos lúdico- educativos junto aos pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional;
- 1.5.20- Participar do planejamento e execução de programas educativos e de treinamentos em saúde mental e reciclagens em sua área de atuação;
- 1.5.21- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.5.22 - Realizar a evolução dos casos atendidos no Sistema de Gestão Hospitalar/SIGH, a fim de possibilitar informações sobre a terapia utilizada com cada paciente;
- 1.5.23 - Emitir pareceres, relatórios e outros documentos relativos à sua área de competência;
- 1.5.24 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

#### **1.6- São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta:**

- 1.6.1- Realizar avaliação fisioterápica padronizada e definir plano terapêutico;
- 1.6.2- Promover a reabilitação do paciente em questões ortopédicas, neurológicas, motoras, funcionais,

respiratórias estáveis e outras, de acordo com o caso;

1.6.3- Acompanhar a evolução clínico-funcional dos pacientes e as condições para a alta do serviço, orientando familiares quanto aos cuidados;

1.6.4- Sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro clínico do paciente, sempre que necessário;

1.6.5- Realizar treinos e exercícios com os pacientes, relacionados à reabilitação geral;

1.6.6- Atuar de forma multidisciplinar, estando atento a situações de piora clínica e encaminhar os pacientes aos setores específicos para o tratamento adequado;

1.6.7- Realizar avaliação, prestar atendimento e acompanhamento durante tratamento, pré e pós-operatórios, visando a melhor funcionalidade do paciente e evitando sequelas;

1.6.8- Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;

1.6.9- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

1.6.10- Integrar a equipe multiprofissional, possibilitando a participação plena na atenção prestada ao paciente;

1.6.11- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em sua área de atuação;

1.6.12- Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;

1.6.13 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

### **1.7 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas):**

1.7.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;

1.7.2- Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e dos estagiários;

1.7.3- Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;

1.7.4- Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários e manuais;

1.7.5- Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;

1.7.6- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;

- 1.7.7- Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.7.8- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.7.9- Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho das tarefas;
- 1.7.10- Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.7.11 - Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.7.12- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.7.13- Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;

### **1.8 São atribuições específicas da função de Engenheiro de Segurança do trabalho:**

- 1.8.1 - Coordenar e propor políticas, programas e normas de Segurança e Saúde do Trabalho, zelando pela sua observância;
- 1.8.2 - Elaborar laudos técnicos de insalubridade e periculosidade;
- 1.8.3 - Inspeccionar instalações laborais para verificar as condições de trabalho;
- 1.8.4 - Dimensionar sistemas de proteção e combate a incêndios;
- 1.8.5 - Elaborar programas de prevenção de riscos ambientais e segurança do trabalho, AET (Análise Ergonômica do Trabalho) e Plano de Prevenção de Acidentes;
- 1.8.6 - Delegar atividades, orientar e treinar técnicos de segurança do trabalho;
- 1.8.7 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 1.8.8 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- 1.8.9 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a controle de riscos;
- 1.8.10 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- 1.8.11 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- 1.8.12 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- 1.8.13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessoramento no funcionamento;
- 1.8.14 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de

segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

1.8.15 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

1.8.16 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

### **1.9 - Vencimento Básico por Cargo\* (conforme Lei 24.035/2022):**

**AGAS I / 30HS – SEMANAIS:** R\$ 2.911,99 (DOIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**AGAS I / 40HS – SEMANAIS:** R\$ 3.812,95 (TRES MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**AGAS III/ 40HS – SEMANAIS:** R\$ 5.573,05 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).

\* Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 91/2023

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

**NOME:**

**INSCRIÇÃO N.º:**

**FUNÇÃO:**

**UNIDADE:** Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência– HJXXIII / HMAL / HIJPII

#### 2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 91/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

( ) À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

( ) À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

( ) À ENTREVISTA

#### 3. RAZÕES RECURSAIS

---

---

---

---

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do (a) Recorrente

## ANEXO V

## LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Local de Entrega de Documentos	Local de Realização das Entrevistas	Local de Assinatura do Contrato	Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p><b>Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</b></p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p><b>Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</b></p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p><b>Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</b></p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia BH</p> <p>Av: Alameda Ezequiel Dias, 345, Centro- BH</p> <p>Rua dos Otoni, 772, Santa Efigênia - BH</p>	<p><b>Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</b></p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p><b>Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</b></p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia BH</p> <p>Av: Alameda Ezequiel Dias, 345, Centro- BH</p> <p>Rua dos Otoni, 772, Santa Efigênia - BH</p>